



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

#### ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE VIABILIDADE DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no (Órgão), no (Endereço), (Cidade), às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, presentes (nome do Presidente), (Nome do Membro), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da (autoridade instauradora), deliberou-se o seguinte:

1. Após análise dos autos de nº xxxxxxxxxxxx, bem como com base nas disposições da Portaria nº 80 de 30 de abril de 2019, esta Comissão resolveu por encaminhar o presente processo, para que seja apreciada pela Corregedoria-Geral a viabilidade da aplicação de TAC em face do(s) servidor(es) (nome (s) do (s) servidor(es)).
2. A decisão supracitada foi aferida considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades). Ressalta-se que esta Comissão chegou a esta conclusão de optar pela aplicação de TAC após preenchimento dos questionamentos apresentados no(s) checklist(s). Deverá ser preenchido (1) checklist para cada servidor.
3. Além disso, a Comissão não identificou a priori indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior ao previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
4. Considerando ainda que o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos, este colegiado sugere a celebração do referido Termo.
5. Questionado se aceitaria a celebração do TAC, o(s) acusado(s)/investigado(s) responderam que: (.....), conforme manifestação inequívoca juntada aos autos no SEI nº (xxxxx).
6. Esta Tríade processante declara que continuará os trabalhos até que haja decisão definitiva por essa Corregedoria, bem como tem ciência de que tal deliberação não gera nenhum direito de celebração de TAC ao(s) acusado(s).
7. Informações adicionais que a Comissão julgar pertinentes. (.....)

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos membros.

**NOME**

Presidente da Comissão

**NOME**

Membro da Comissão

**NOME**

Membro da Comissão

---

**Referência:** Processo nº 21000.027947/2019-56

SEI nº 7245409